



Câmara Municipal de Itaú de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/89

" FIXA A REMUNERAÇÃO PARA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições Legais, de conformidade com a lei complementar nº / 17/88, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do vice-prefeito Municipal / será de 1/4(um quarto) do subsídio do prefeito Municipal;

§ Único - A verba de representação do vice-prefeito municipal será de 1/4(um quarto) da devida ao prefeito municipal;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, en trará esta Resolução na data de sua publicação, tendo seus efei/ tos retroativos a 01/01 de 1.989, em vigor.

Sala das sessões, em 12 de fevereiro de 1.989

O Presidente

- Nelio dos Reis Amorim -

O Secretário

- Amilton Xavier de Matos -